



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5

## SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI n. 03\_2023 - ALTERA LEI Nº 06-2013



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 17/2023- Gabinete do Prefeito

Tremedal-BA, 07 de março de 2023.

Do Gabinete do Prefeito Municipal  
Ao Presidente da Câmara Municipal de Tremedal

**Assunto:** Projeto de Lei que promove atualizações na Lei Municipal n. 06/2013

Sirvo-me do presente, para remeter a V.Exa., para aprovação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 06/2013, que trata sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura de Tremedal.

Na Oportunidade, requer que o referido projeto seja apreciado em regime de **Urgência**, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, envio votos de sucesso a todos os pares desta Casa.

Cordiais Saudações,

-assinado digitalmente-  
José Carlos Vieira Bahia  
Prefeito Municipal de Tremedal

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Egrégia Câmara Municipal de Tremedal:

O Projeto de Lei, em anexo, promove alteração na Lei Municipal nº 06/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do município de Tremedal, sendo de premente importância para modernizar a administração municipal.

Os dispositivos a serem alterados visam: a) adequar a estrutura da Secretária de Desenvolvimento Social à política nacional de promoção e defesa dos direitos das minorias e população vulnerável; b) aperfeiçoar a redação legal com a substituição de termos imprecisos, garantindo assim maior segurança jurídica; c) adequar a tabela de vencimentos ao salário mínimo vigente; d) adequar a hierarquia e nomenclatura de alguns cargos aos praticados pelos demais entes da federação, e) adequar a estrutura organizacional à criação legal dos subdistritos de São Felipe, Furado da Cancela e Lagoa Preta, que na verdade trata-se do reconhecimento jurídico de uma situação fática já consolidada, uma vez que há muitos anos o desenvolvimento econômico vem transformando esses povoados em núcleos administrativos e de serviços regionais, existindo em todos os casos um núcleo urbano consolidado.

Diante das razões alegadas, conto, pois, com a aprovação deste Projeto de Lei em regime de **urgência urgentíssima**.

Tremedal, 07 de março de 2023.

-assinado digitalmente-

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito Municipal de Tremedal

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ: 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 03/2023

*“Altera dispositivos da Lei nº 06/2013 de 08 de março de 2013 e da outras providências”*

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, Prefeito Municipal de Tremedal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 14 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I - Assessoria Especial;

II - Diretoria Executiva do Gabinete do Prefeito:

a) Gerência de Atendimento e Expediente:

1. Setor de Protocolo;
2. Setor de Atendimento;
3. Setor de Expediente;
4. Setor de Transporte Oficial;
5. Setor de Apoio à Junta do Serviço Militar;
6. Setor de Identificação Civil;
7. Setor de Divulgação e Comunicação Social;

b) Gerência de Cerimonial, Relações Públicas e Eventos:

1. Setor de Relações Públicas;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

2. Setor de Eventos e Cerimonial.

c) Gerência de Articulação Governamental e Articulação Institucional.

III. Diretoria de Defesa Civil:

a) Gerência de Logística Humanitária:

1. Setor de Logística e Suprimentos;
2. Setor de Mobilização de Pessoa.

b) Gerência de Prevenção, Preparação, Monitoramento e Alerta:

1. Setor de Prevenção e Mitigação;
2. Setor de Preparação.

c) Gerência de Operação:

1. Setor de Respostas;
2. Setor de Recuperação.

IV. Diretoria de Expansão Econômica e de Desenvolvimento Comercial e Industrial:

1. Setor de Atendimento e Expediente:

a) Gerência de Planejamento e Captação de Recursos:

1. Setor de Projetos;
2. Setor de Convênios;
3. Setor de Acompanhamento da Prestação de Contas.

b) Gerência de Desenvolvimento Comercial e Industrial:

1. Setor de Desenvolvimento Comercial;
2. Setor de Desenvolvimento Industrial.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## V. Diretoria de Apoio às Vilas e Povoados:

1. Setor de Atendimento e Expediente de Apoio às Vilas e Povoados;
2. Setor de Administração do Povoado de São João dos Britos;
3. Setor de Administração do Povoado do Capim;
4. Setor de Administração do Povoado da Volta;
5. Setor de Administração do Povoado da Grota;
6. Setor de Administração do Povoado da Formosa;
7. Setor de Administração do Povoado de Carlos Muller;
8. Setor de Administração do Povoado de Pé da Serra;
9. Setor de Administração do Povoado de Caraibinha;
10. Setor de Administração do Povoado de Baixão;
11. Setor de Administração do Povoado da Boa Sorte;
12. Setor de Administração do Povoado de Riachão;
13. Setor de Administração do Povoado de Comercinho;
14. Setor de Administração do Povoado de Gurunga/Mantiqueira;
15. Setor de Administração do Povoado de Beira do Rio;
16. Setor de Administração do Povoado do Quenta Sol;
17. Setor de Administração do Povoado de Tabuleiro e Vazante;
18. Setor de Administração do Povoado da Passagem do Gato;
19. Setor de Administração do Povoado de Vereada Nova;
20. Setor de Administração do Povoado de Neblina.

## VI. Diretoria da Ouvidoria Geral:

1. Setor de Atendimento e Expediente da Ouvidoria Geral.

## VII. Diretoria Subdistrital de São Felipe:

1. Setor de Atendimento e Expediente do Distrito de São Felipe;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

2. Setor de Desenvolvimento Educacional do Distrito de São Felipe;
3. Setor de Saúde Pública do Distrito de São Felipe;
4. Setor de Desenvolvimento Social do Distrito de São Felipe.
5. Setor de Administração do Povoado de Lagoa Nova;
6. Setor de Administração do Povoado da Terra Vermelha;
7. Setor de Administração do Povoado de Baeta;
8. Setor de Administração do Povoado de Jiboia;
9. Setor de Administração do Povoado de Vereada de São Felipe;
10. Setor de Administração do Povoado de Caititu;
11. Setor de Administração do Povoado do Tancão.

#### VIII. Diretoria Subdistrital Furado da Cancela:

1. Setor de Atendimento e Expediente do Distrito de Furado da Cancela;
2. Setor de Desenvolvimento Educacional do Distrito de Furado da Cancela;
3. Setor de Saúde Pública do Distrito de Furado da Cancela;
4. Setor de Desenvolvimento Social do Distrito de Furado da Cancela;
5. Setor de Administração do Povoado de Venda Velha;
6. Setor de Administração do Povoado de Lagoinha;
7. Setor de Administração do Povoado de Agreste;
8. Setor de Administração do Povoado de Penafiel;
9. Setor de Administração do Povoado de Caetano e Veredinha.

#### IX. Diretoria Distrital de Lagoa Preta:

1. Setor de Atendimento e Expediente do Distrito de Lagoa Preta;
2. Setor de Desenvolvimento Educacional do Distrito de Lagoa Preta;
3. Setor de Saúde Pública do Distrito de Lagoa Preta;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

4. Setor de Desenvolvimento Social do Distrito de Lagoa Preta;
5. Setor de Administração do Povoado da Ilha de Dentro;
6. Setor de Administração do Povoado de Volta Grande;
7. Setor de Administração do Povoado de Braúna e Araçá;
8. Setor de Administração do Povoado de Baixa da Boa Vista;
9. Setor de Administração do Povoado de Serrinha e Olho d'Água.

X. Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

1. Setor de Cultura;
2. Setor de Turismo;
3. Setor de Esporte e Lazer.

XI. Diretoria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

1. Setor de Infraestrutura;
2. Setor e Serviço Público.

**Art. 2º** - O Art. 21 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. A Procuradoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva:

- a) Gerência de Apoio Administrativo, Atendimento e Expediente:
  1. Setor de Atendimento e Expediente;
  2. Setor de Protocolo.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

b) Gerência de Acompanhamento, Controle de Prazo e Produtividade:

1. Setor de Controle de Prazo;
2. Setor de Acompanhamento e Produtividade.

II - Diretoria de Estratégia e Gestão:

- a) Gerência de Estratégia;
- b) Gerência em Gestão.

III - Procuradoria Adjunta de Assuntos Administrativos, Patrimoniais e de Recursos Humanos;

IV - Procuradoria Adjunta de Assuntos Fazendários e Orçamentários.

**Art. 3º** - O Art. 32 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial;

II. Diretoria Contábil e Orçamentária:

1. Setor de Atendimento e Expediente;
- a) Gerência de Planejamento Orçamentário, Execução Financeira e Controle Contábil:
  1. Setor de Planejamento Orçamentário;
  2. Setor de Execução Financeira;
  3. Setor de Controle Contábil;
  4. Setor de Controle Financeiro de Contratos, Convênios e Programas Especiais.

III. Diretoria de Tributação e Receita:

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

a) Gerência de Tributação, Receita e Arrecadação Fiscal:

1. Setor de Planejamento Tributário;
2. Setor de Cadastramento Fiscal;
3. Setor de Arrecadação Fiscal;
4. Setor de Gestão da Dívida Ativa.

**Art. 4º** - O Art. 35 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva de Educação:

1. Setor de Atendimento e Expediente.

II - Diretoria de Planejamento Educacional e Captação de Recursos;

III. Diretoria de Gestão Educacional:

1. Setor de Recursos Humanos;
2. Setor de Controle Orçamentário e Financeiro;
3. Setor de Material e Patrimônio;
4. Setor de Inspeção e Legalização Escolar;
5. Setor de Estatística e de Processamento de Dados Educacionais.

IV. Diretoria de Ensino:

- a) Gerência de Educação Infantil;
- b) Gerência de Ensino Fundamental;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

- c) Gerência de Programas Educacionais Especiais;
- d) Gerência de Educação Especial.

V - Diretoria de Assistência ao Estudante:

- 1. Setor de Alimentação Escolar;
- 2. Setor de Material Didático;
- a) Gerência de Transporte Escolar.

VI- Assessoria Especial Pedagógica;

VII- Assessoria Especial Administrativa.

**Art. 5º** - O Art. 42 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Cidadania compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva:

a) Gerência de Inclusão Alimentar:

- 1. Setor de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 2. Setor de Articulação para inclusão socioproductiva;
- 3. Setor de Monitoramento e Avaliação.

b) Gerência de Políticas sobre drogas e acolhimentos aos grupos vulneráveis:

- 1. Setor de prevenção e redução de riscos e danos;
- 2. Setor de acolhimento, tratamento e reinserção social;
- 3. Setor de gestão, monitoramento e avaliação.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

c) Gerência de Desenvolvimento Humano, Inclusão Social e Cidadania:

1. Setor de promoção da cidadania e dos direitos humanos;
2. Setor de proteção dos direitos humanos;
3. Setor de proteção à criança e ao adolescente;
4. Setor de políticas para a pessoa idosa;
5. Setor de políticas LGBTQIAP+;
6. Setor de políticas da juventude;
7. Setor de promoção da igualdade racial;
8. Setor de promoção da liberdade religiosa;
9. Setor de assistência à mulher;
10. Setor de Desenvolvimento do Emprego e Renda;
11. Setor de gestão, monitoramento e avaliação;
12. Setor de Habitação de Interesse Social.

II- Diretoria de Apoio aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

1. Setor de Acompanhamento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
2. Setor de Acompanhamento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

III- Diretoria de Renda, Cidadania e Programa de Transferência de Rendas;

IV – Diretoria de Planejamento e Controle de Programas, Projetos e Convênios Sociais;

V- Assessoria Especial Jurídica ao Cidadão.

**Art. 6º** - O § 3º do Art. 67 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

§ 3º Aos titulares dos cargos criados por esta Lei poderá ser concedida uma gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva remuneração, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O II do Art. 68 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

II - Pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo de provimento em comissão.

**Art. 8º** - O Anexo II da Lei Municipal nº 006, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 02/2017, passa a vigorar na forma do Anexo I que integra esta Lei.

**Art. 9º** - O Anexo III da Lei Municipal nº 006, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 02/2017, passa a vigorar na forma do Anexo II que integra esta Lei.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de até R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, em 25 de janeiro de 2023.

-assinado digitalmente-  
**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### TABELA DOS ÓRGÃOS E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial	01	CPC-AE
	Diretor	10	CPC-DIR
	Gerente	08	CPC-GER
	Chefe de Setor	76	CPC-SET
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	01	CPC-AP
	Procurador Adjunto	02	CPC-AP
	Diretor	02	CPC-DIR
	Chefe de Setor	04	CPC-SET
Controladoria Interna do Município	Diretor	01	CPC-DIR
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	03	CPC-DIR
	Gerente	03	CPC-GER
	Chefe de Setor	11	CPC-SET
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial	01	CPC-AE
	Diretor	01	CPC-DIR
	Gerente	02	CPC-GER
	Chefe de Setor	09	CPC-SET
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial	02	CPC-AE

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

	Diretor	06	CPC-DIR
	Gerente	05	CPC-GER
	Chefe de Setor	08	CPC-SET
Secretaria Municipal de Saúde Pública	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	11	CPC-DIR
	Gerente	16	CPC-GER
	Chefe de Setor	13	CPC-SET
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial Jurídico ao Cidadão	01	CPC-AE
	Diretor	03	CPC-DIR
	Gerente	04	CPC-GER
	Chefe de Setor	20	CPC-SET
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial	01	CPC-AE
	Diretor	03	CPC-DIR
	Gerente	04	CPC-GER
	Chefe de Setor	07	CPC-SET
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	02	CPC-DIR
	Gerente	02	CPC-GER
	Chefe de Setor	05	CPC-SET

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ: 14243463/0001-99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000248

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano 5

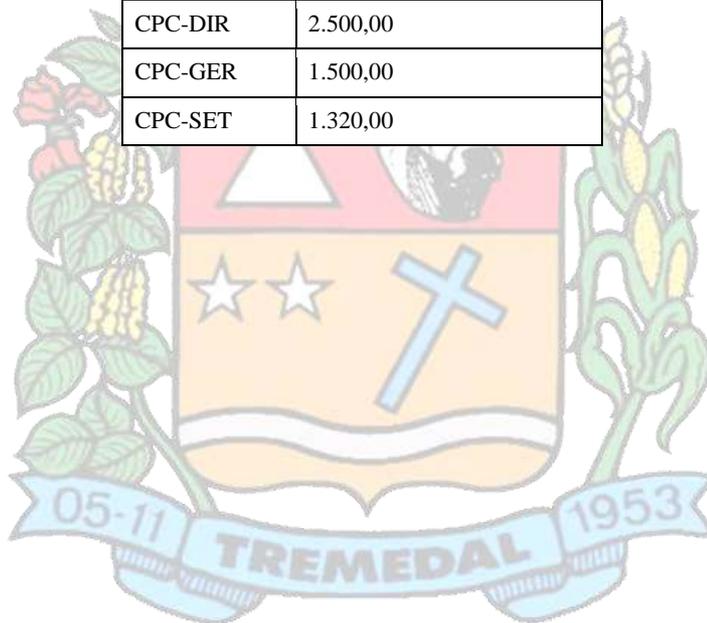


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
CPC-AP	Art. 67 desta Lei
CPC-AE	3.500,00
CPC-DIR	2.500,00
CPC-GER	1.500,00
CPC-SET	1.320,00



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99